

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA., CNPJ sob o nº 00.778.049/0001-70, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo

ao contrato administrativo nº 186/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 225/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 186/2023 pelo prazo de 6 (seis) meses a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

Parágrafo único. Na hipótese de homologação de nova licitação geral de manutenção de veículos e máquinas da frota municipal durante a vigência do contrato, decorrente da presente prorrogação, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FABIO LUCIANO MERGEN
Representante Legal
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS
LTDA
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME., CNPJ sob o nº 08.336.591/0001-84, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 187/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 225/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 187/2023 pelo prazo de 6 (seis) meses a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

Parágrafo único. Na hipótese de homologação de nova licitação geral de manutenção de veículos e máquinas da frota municipal durante a vigência do contrato, decorrente da presente prorrogação, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ODIRLEY GALVÃO JUMES
Representante Legal
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS
PARA TRATORES LTDA - ME
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME., CNPJ sob o nº 00.260.540/0001-04, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 188/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 225/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 188/2023 pelo prazo de 6 (seis) meses a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

Parágrafo único. Na hipótese de homologação de nova licitação geral de manutenção de veículos e máquinas da frota municipal durante a vigência do contrato, decorrente da presente prorrogação, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO WOLF
Representante Legal
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA., CNPJ sob o nº 19.160.885/0001-14, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 189/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 225/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Admin-

istrativo nº 189/2023 pelo prazo de 6 (seis) meses a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

Parágrafo único. Na hipótese de homologação de nova licitação geral de manutenção de veículos e máquinas da frota municipal durante a vigência do contrato, decorrente da presente prorrogação, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

WANDERLEI MONTEIRO
Representante Legal
VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 7.322, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Desvincula 30% (trinta por cento) das receitas de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, até 31 de dezembro de 2023, de órgãos, entidades e fundos, ou de despesa de que trata o art. 76-B dos ADCT da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Emenda Constitucional nº 93 de 08 de setembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º Ficam desvinculados de todos os órgãos, entidades e fundos, ou de despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas de impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

§ 1º Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:

I - os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei ou em termos de convênio.

§ 2º Com base no Anexo de Naturezas de Receitas da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e a Portaria STN nº 831 de 07/05/2021, as receitas abrangidas pela desvinculação que são arrecadadas pelo Município, são todas aquelas pertencentes às seguintes naturezas de receitas:

I - 11.10.00.00.00.00 - Impostos;

II - 11.20.00.00.00.00 - Taxas;

III - 12.40.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

IV - 19.00.00.00.00.00 - Outras Receitas Correntes.

Art. 2º A forma de operacionalização da desvinculação das receitas referidas no § 2º do art. 1º será tratada em Decreto próprio, quando houver necessidade da administração centralizada dos recursos financeiros, utilizando como recurso o excesso de arrecadação na Fonte.

§ 1º Será necessária criação de uma conta bancária específica para depósito das disponibilidades e, por fim, a inclusão no orçamento de dotações orçamentárias vinculadas com a mesma Fonte.

§ 2º A desvinculação deverá ser realizada na Fonte padrão 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM, específica para identificar o valor disponível proveniente da Emenda Constitucional nº 093/2016.

Art. 3º Ficam autorizados os procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 6 dias do mês de dezembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br